PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇÚ

LEI Nº 41

Autoriza venda de bens do Patrimônio Público Municipal.

O Povo do município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a vender em hasta pública, nos auditórios da municipalidade,- os seguintes bens:-

a) - 1 (uma) turbina hidráulica e seus pertences; e

b) - lotes de terreno do patrimônio público municipal, em tamanho nunca excedente a 360 ms2 (trezentos e sessenta metros quadrados), cada um.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 30 de Outubro de 1 964

Antonio Quirino da Silva
Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Morais
Secretário-Contador

Reg.no livro próprio nº 1, pags. 45